

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 62/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 89/2019 EDITAL N° 70/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MÁXIMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de outubro de 2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h30min - horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **001/2019**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga — entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) **dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a impugnação ser dirigida a subscritora desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (<u>licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, **será respondido** pela subscritora do Edital, **no prazo de até 1** (um) **dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- Termo de Referência;
- Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Modelo de Declaração de Habilitação;
- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- Minuta do Contrato;

A despesa estimada em **R\$ 500.000,00** onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019/2020 nos seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO MÉDIO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
SAÚDE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
PSF	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
CRAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
S.E.RM E OFICINAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
SERV. URBANOS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
TRÂNSITO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
AGRICULTURA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO

2 - PARTICIPAÇÃO

- **2.1**. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **2.2.3**. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- **2.2.5**. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.
- **2.2.6**. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - CREDENCIAMENTO

- **3.1**.- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se seque:
- **3.1.1**. Quanto aos representantes:
- **a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual <u>constem poderes específicos</u> <u>para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e data de validade da Procuração</u>, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a" e "a1".
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **3.1.2**. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).
- **3.1.3**. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. ____/2019

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº ____/2019

5 - PROPOSTA

- **5.1.** A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas para pedidos de desclassificação das propostas escritas e indenizações de qualquer natureza.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

5.3. - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

- **5.3.2. Porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios do fabricante**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- **a)** O percentual ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
 - **b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último percentual ofertado.
- **5.3.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **5.4.** A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

- **6.1.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:
- **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, conforme o caso:
- **a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação da seguinte certidão:
- **c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda
- **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010
- ou declaração de isenção
- ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **c.3)** Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários do Município sede da Licitante.
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- **f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços**;
- f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência e/ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **a1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- **b)** Declaração, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que apresentará a Tabela de Preços Oficial do fabricante do veículo em **05 dias úteis** após a homologação do certame. (Anexo IX)

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado de capacidade técnica, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.6.1**. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- **6.6.2**. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **6.6.3**. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.6.4**. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.6.5**. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.
- **6.6.6**. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1**. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- **7.2**. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3**. O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital. O valor do desconto deverá ser em porcentagem sobre os valores das peças/acessórios/componentes constantes da tabela dos respectivos fabricantes.
- **7.3.1** O valor do desconto deverá ser em porcentagem sobre os valores das peças/acessórios/componentes constantes da tabela dos respectivos fabricantes.



- **7.4**. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
 - **7.4.1**. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- **7.4.2**. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.
- **7.5**. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **a)** seleção da proposta de maior desconto e as demais com desconto até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - **7.6.1** Para efeito de seleção será considerado o percentual de desconto.
- **7.6.3**. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.
- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7** O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- **7.7.1** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes ao percentual da proposta melhor classificada.
- **7.8.1** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem decrescente de desconto, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.11** Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 18.1 deste Edital.
- **7.12** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



- **7.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada;
- **7.12.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.12.1, poderá apresentar nova proposta com desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
- **7.12.2.1 -** O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- **7.12.3** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **7.12.3.1 -** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.12.4 -** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.13** Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.14** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto.
- **7.15** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.16** Considerada aceitável a oferta de maior desconto (menor preço) será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.17** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via *fac-símile*, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via *fac-símile* deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.17.1** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.18** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

- **7.19** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.20** O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.
- **7.20.1** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.
- **7.21** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **8.1**. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- **8.2**. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.
- **8.2.1**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3**. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **9.1**. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.1.1**. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.1.2**. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.1.3**. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

- **9.1.4**. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito a Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, dirigidos a Prefeita Municipal.
- **9.1.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

- **9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **9.2.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.3.1. -** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **9.3.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
- **9.3.3. -** As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.
- **9.3.4. -** A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 21, de 17/03/2010, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **10.2.1. -** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.
- **10.3. -** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da homologação do certame publicada no Diário Oficial do Estado.
- **10.3.1.** No mesmo prazo, isto é, 05 dias úteis à empresa apresentará a Tabela de Preços Oficial atual vigente do fabricante do veículo.
- **10.4. -** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.
- **10.5. -** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- **10.6.** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- **10.7. -** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - **10.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **10.7.2-** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **10.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **10.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **10.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **10.8.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **10.9. -** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11- DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- **11.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Ata de Registro de Preços firmada, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência, deste Edital.
- **11.2.** Entregas parceladas no Almoxarifado da Prefeitura, sito na Via de Acesso Renato Aguiar, s/nº, (Pátio), em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 10h30min das 13h 30min às 16h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **11.3.** A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do Ata/contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- **11.3.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br , no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.3.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- **11.4.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal ELETRÔNICA (Portaria CAT. 173/2009) devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento do Setor solicitante, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **12.1.1 -** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da Ata de Registro, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- **12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**;
- **12.2.1.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. SANCÕES

- **13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **13.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, Ata ou instrumento equivalente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, Ata ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **13.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- **13.3.1**. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2.** A homologação e a convocação para assinatura do Contrato/Ata será divulgado no DOE.
- **14.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.
- **14.4.** Após a celebração do Contrato/Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, em 26 de setembro de 2019.

Ana Lucia Bilard Sicherle Prefeita Municipal

13



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 62/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 89/2019 EDITAL N° 70/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MÁXIMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste anexo.
- 1.1.1 Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.
- 1.1.2 Desta forma as peças deverão ser **originais de primeira linha** obedecendo as disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e Normas de regulamentação NBR;
- 1.1.3 Entende-se por "peças originais de primeira linha", todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

Itens	Peças/Acessórios para veículos:
01	AGRALE
02	CHEVROLET
03	CITROEN
04	ENGESA
05	FIAT
06	FIAT ALLIS
07	FORD PESADO
08	GENERAL MOTORS LEVE
09	GENERAL MOTORS PESADO
10	HONDA MOTOCICLETA
11	INTERNACIONAL
12	IVECO
13	JCB
14	KASINSKI (MOTO)
15	LS TRACTOR
16	MARCOPOLO/VOLARE



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

17	MERCEDEZ BENZ LEVE
18	MERCEDEZ BENZ PESADO
19	NEW HOLLAND
20	PEUGEOT
21	RANDON
22	RENAULT
23	VALTRA
24	VOLKSWAGEM LEVE
25	VOLKSWAGEM PESADO

2 - QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

2.1 - O preço global estimado pela Administração para aquisição das peças e acessórios é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme os valores das peças e acessórios dos veículos descritos na tabela a seguir:

PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
BVZ8130	GENERAL MOTORS A 40 CAMINHAO GENERAL MOTORS CAMINHONETE A-20	A 40 CAMINHAO	Pesado	1987
BSV3242		CAMINHONETE A-20	Leve	1989
BVZ9128	GENERAL MOTORS	CHEVROLET 11000 GUINCHO	Pesado	1985
BFG0870	FORD	FORD 11000	Pesado	1991
BNZ7623	VOLKSWAGEM	GOL 1.0	Leve	2006
PAT0000	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B PAC	Máquina	2014
GBE0948	PEUGEOT	PEUGEOT PARTNER FURG 1.6	Leve	2014
PATXYZ0	LS TRACTOR	TRATOR LS900		2016
BNZ7645	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	Leve	2010
Valor Esti	mado gasto anual pelo de	epartamento de AGRICULTURA: R\$ 50.000,00		
PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
FVG3253	FORD	BASCULANTE CARGO 1723	Pesado	2014
FLE2907	FORD	CARGO 1723 BASCULANTE	Pesado	2014
BNZ7656	FORD	CARGO 712	Pesado	2011
BNZ7655	FORD	FORD CARGO 712	Pesado	2011
FYK1253	IVECO	IVECO TECTOR 260E28 BASCULANTE	Pesado	2014
PAT9090	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA (W 130)	Máquina	2011



FND 1844	CHEVROLET		COBALT	Leve	2017
PLACA	MARCA		MODELO	VEÍCULO	ANO
Valor Estin	nado gasto anual pelo dep	artam	ento Gabinete: R\$ 1.000,00	I	
BNZ7659	VOLKSWAGEM	ÔI	NIBUS MARCOPOLO 42L	Pesado	2011
DJP1687	MARCOPOLO/VOLARE	V	DLARE V6 ON	Pesado	2006
BNZ7638	FIAT	1U	NO MILLE ECONOMY	Leve	2010
FMX9381	MARCOPOLO/VOLARE	OI	NIBUS VOLARE V6L	Pesado	2013
DJM1112	MERCEDEZ BENZ	OI	NIBUS VICINO ESCOLAR	Pesado	2009
DJL2505	MERCEDEZ BENZ	ÔI	NIBUS VICINO ESCOLAR	Pesado	2009
FTW8933	VW/MASCA GRANMINI	M	ASCA GRANMINI ONIBUS	Pesado	2014
DJL2504	MERCEDEZ BENZ	M POLO VICINO ESCOLAR		Pesado	2009
BNZ7650	RENAULT	LOGAN AUT 1.0 16V		Leve	2010
BNZ7654	VOLKSWAGEM	KOMBI ESCOLAR		Leve	2011
BNZ7653	VOLKSWAGEM	KOMBI ESCOLAR		Leve	2011
BNZ7641	VOLKSWAGEM	K	DMBI ESCOLAR	Leve	2010
BNZ7640	VOLKSWAGEM	K	DMBI ESCOLAR	Leve	2010
BNZ7632	VOLKSWAGEM	K	DMBI	Leve	2009
BVZ9306	VOLKSWAGEM	K	DMBI	Leve	1997
BPZ0538	VOLKSWAGEM	K	DMBI	Leve	2000
BNZ7630	VOLKSWAGEM	K	DMBI	Leve	2009
FHW 3444	GENERAL MOTORS	OI	NIX	leve	2017
BNZ7651	FORD	F3	850 CD	Pesado	2010
PLACA	MARCA	М	ODELO	VEÍCULO	ANO
Valor Estin	 nado gasto anual pelo dep	artam	ento de EDUCAÇÃO: R\$ 100.000,00		
BNZ7647	FIAT	U	NO MILLE ECONOMY	Leve	2010
PAT0135	VALTRA	TF	RATOR1 VALTRA A850	Leve	2015
PAT0136	VALTRA	TF	RATOR 2 VALTRA A850	Máquina	2015
PAT9106	RANDON	RE	ETROESCAVADEIRA (RANDON) 02	Máquina	2011
PAT9122 PAT9106	JCB RANDON	RETRO ESCAVADEIRA JCB 4X4 PAC RETROESCAVADEIRA (RANDON) 02		Máquina Máquina	20



Valor Estimado gasto anual pelo departamento de Saúde: R\$ 250.000,00				
PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
EEF2996	FIAT	AMBULÂNCIA DOBLO RONTAN	Leve	2009
FLE0993	RENAULT	CLIO EXP1.0 16V	Leve	2015
FHG7722	RENAULT	CLIO EXPRESSION 1.0	Leve	2014
GBK4556	RENAULT	SANDEIRO	LEVE	2017
EEF3010	FIAT	DOBLO RONTAN AMB2	Leve	2009
DJM1633	FIAT	DUCATO MC RONTAN AMB	Leve	2011
CPV9926	ENGESA	JEEP ENGESA 4X4	Leve	1986
FRX4807	CITROEN	JUMP GREENCAR ES	Leve	2015
BNZ7635	VOLKSWAGEM	KOMBI	Leve	2009
EEF9437	RENAULT	MASTER EUR STDL2	Leve	2014
BNZ7657	RENAULT	MASTER MARIMAR AMB	Leve	2011
DJL4866	MERCEDEZ BENZ	MB 1.5 SPRINT RONTAN AMBULANCIA	Leve	2013
FIJ7557	AGRALE	ONIBUS AGRALE SENIOR ON	Pesado	2015
BNZ7658	GENERAL MOTORS	PRISMA 1.4L LT	Leve	2011
BNZ7629	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	Leve	2008
BNZ7639	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	Leve	2010
BNZ7625	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	Leve	2007
BNZ7649	MARCOPOLO/VOLARE	VOLARE W9 ON	Pesado	2010
CPV9171	GENERAL MOTORS	ZAFIRA 2.0	Leve	2002
GCT4479	RENAULT	KWID	leve	2017
GGG8351				
GED4265				
GCK9753				
FIQ 2145	CHEVROLET	SPIN	LEVE	2017
FQJ 0454				
FHH2624				
GBX7425				
	1	1		



GCX 1241	IVECO	VAN	LEVE	2017
DDI0621	VOLKSWAGEM	ONIBUS MASCARELLO	PESADO	2018
Valor Estir R\$ 45.000		artamento SERM (Serviço de Estrada de Rodago	em Municipal)	
PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
BNZ7644	VOLKSWAGEM	13.180 EURO3 WORKER	Pesado	2010
FQN6240	INTERNACIONAL	CAMINHAO BASCULANTE INTERNATIONAL	Pesado	2014
FQQ5010	IVECO	CAMINHAO VERTIS 130V19	Pesado	2013
PAT9012	FIAT	PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS	Máquina	1990
CDV5849	GENERAL MOTORS	S10 2.4	Leve	2001
Valor Estir	nado gasto anual pelo depa	artamento de SERVIÇOS MUNICIPAIS: R\$ 50.0	00,00	
PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
BNZ7660	IVECO	CAMINHAO TECTOR 170E22	Pesado	2012
BNZ7642	FORD	CARGO 1317 E BASCULANTE	Pesado	2010
BNZ7643	FORD	CARGO 1317 E BASCULANTE	Pesado	2010
GAO3414	L4 CITROEN CITROEN JUMPER 2.3 M35LH		Leve	2014
BNZ7652	FORD	F 350 G	Pesado	2010
BNZ7620	FORD F0RD F12000 160	Pesado	2002	
BQD4395	MERCEDEZ BENZ	M.BENZ LK 1618 PIPA	Pesado	1989
PAT9073	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA (NEW HOLLAND)	Máquina	2010
PAT9079	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA (NEW HOLLAND)	Máquina	2010
PAT9078	RANDON	RETROESCAVADEIRA (RANDON) 01	Máquina	2010
Valor Estir	mado gasto anual pelo depa	artamento SOCIAL: R\$ 2.000,00		
PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
FDS5338	GENERAL MOTORS	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	Leve	2014
EOB4802	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 GIV	Leve	2013
Valor Estir	nado gasto anual pelo depa	artamento de TRÂNSITO: R\$ 2.000,00		
PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANC
BFX2929	HONDA	HONDA NXR125BROS ES	Leve	2012
BNZ7646	FIAT	STRADA FIRE FLEX	Leve	2010





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

DET2230	KASINSKI	COMET150	МОТО	2011/
				2012

- 2.2 O Valor estimado constitui em mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura utilizá-lo integralmente.
- 2.3 Esclarecemos que não estão sendo quantificados os itens necessários por configurarem itens que não possuem previsão exata de consumo.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o menor preço, considerando este o maior desconto percentual oferecido pelas licitantes sobre a TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO FABRICANTE vigente na data de apresentação das propostas;
- 3.2 O preço será determinado pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios constantes na TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO FABRICANTE vigente na data de apresentação das propostas;
- 3.2.1 O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes na tabela acima mencionada poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

4 – TABELA DE PREÇOS

- 4.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;
- 4.2 A classificada em primeiro lugar para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da homologação do certame;
- 4.3 A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada de declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles.

5 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A cada pedido, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;
- 5.2 Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representa-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail);
- 5.3 Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização de Fornecimento;
- 5.4 O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recursar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 6.1 Os valores indicados neste Anexo são estimados e representam a previsão das Secretarias requisitantes pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 6.2 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) entregar os objetos licitados no Almoxarifado da Prefeitura, sito na Via de Acesso Renato Aguiar, s/nº, (Pátio), em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 10h30min das 13h 30min às 16h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

- 6.3 O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:
 - 1. Platôs de embreagem
 - 2. Discos de embreagem
 - 3. Rolamento de embreagem
 - 4. Rolamento de roda
 - 5. Tambores de freio
 - 6. Pastilhas de freio
 - 7. Lonas de freio
 - 8. Cilindros de freio
 - 9. Válvulas de freio
 - 10. Servo freio
 - 11. Canos de freio
 - 12. Buchas, coxins e borrachas de suspensão.
 - 13. Bandejas de suspensão
 - 14. Terminais e barras de direção
 - 15. Pivôs de suspensão
 - 16. Bombas d'áqua
 - 17. Bombas de combustível
 - 18. Mangueiras de combustível e radiador
 - 19. Interruptores de temperatura
 - 20. Válvulas de injeção de combustível
 - 21. Juntas
 - 22. Retentores.
 - 23. Correias
 - 24. Velas e cabos de ignição
 - 25. Discos de freio
- 6.4 A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- 6.5 O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 6.6 No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

7 - DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

- 7.1 As peças e os acessórios originais utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
 - 7.1.1 A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 8.2 Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 8.1.
- 8.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
 - 9.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

- 9.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.1.3 Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
 - 10.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
 - 10.1.2 atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital e na Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3 responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 62/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 89/2019 EDITAL N° 70/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº. , brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, nº, Bairro Centro, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.
DETENTORA (S): DETENTORA Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MÁXIMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

1.2. Itens Registrados:

ITEM	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS:	VALOR DO DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA DO FABRICANTE (%)	DETENTORA:
01	AGRALE		
02	CHEVROLET		
03	CITROEN		
04	ENGESA		
05	FIAT		
06	FIAT ALLIS		
07	FORD PESADO		
08	GENERAL MOTORS LEVE		
09	GENERAL MOTORS PESADO		
10	HONDA MOTOCICLETA		
11	INTERNACIONAL		



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

12	IVECO	
13	JCB	
14	KASINSKI (MOTO)	
15	LS TRACTOR	
16	MARCOPOLO/VOLARE	
17	MERCEDEZ BENZ LEVE	
18	MERCEDEZ BENZ PESADO	
19	NEW HOLLAND	
20	PEUGEOT	
21	RANDON	
22	RENAULT	
23	VALTRA	
24	VOLKSWAGEM LEVE	
25	VOLKSWAGEM PESADO	

1.3. Veículos da Frota:

PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
BVZ8130	GENERAL MOTORS	A 40 CAMINHAO	PESADO	1987
BSV3242	GENERAL MOTORS	CAMINHONETE A-20	LEVE	1989
BVZ9128	GENERAL MOTORS	CHEVROLET 11000 GUINCHO	PESADO	1985
BFG0870	FORD	FORD 11000	PESADO	1991
BNZ7623	VOLKSWAGEM	GOL 1.0	LEVE	2006
PAT0000	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B PAC	MÁQUINA	2014
GBE0948	PEUGEOT	PEUGEOT PARTNER FURG 1.6	LEVE	2014
PATXYZ0	LS TRACTOR	TRATOR LS900	MÁQUINA	2016
BNZ7645	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	LEVE	2010
VALOR EST	IMADO GASTO ANUAL PEL	O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA: R\$ 50.000,00		
PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
FVG3253	FORD	BASCULANTE CARGO 1723	PESADO	2014
FLE2907	FORD	CARGO 1723 BASCULANTE	PESADO	2014
BNZ7656	FORD	CARGO 712	PESADO	2011
BNZ7655	FORD	FORD CARGO 712	PESADO	2011
FYK1253	IVECO	IVECO TECTOR 260E28 BASCULANTE	PESADO	2014
PAT9090	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA (W 130)	MÁQUINA	2011



PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
VALOR EST	IMADO GASTO ANUAL PELO	DEPARTAMENTO DE SAÚDE: R\$ 250.000,00	'	
FND 1844	CHEVROLET	COBALT	LEVE	2017
PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
VALOR EST	 IMADO GASTO ANUAL PELO	DEPARTAMENTO GABINETE: R\$ 1.000,00		
BNZ7659	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS MARCOPOLO 42L	PESADO	2011
DJP1687	MARCOPOLO/VOLARE	VOLARE V6 ON	PESADO	2006
BNZ7638	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	LEVE	2010
FMX9381	MARCOPOLO/VOLARE	ONIBUS VOLARE V6L	PESADO	2013
DJM1112	MERCEDEZ BENZ	ONIBUS VICINO ESCOLAR	PESADO	2009
DJL2505	MERCEDEZ BENZ	ÔNIBUS VICINO ESCOLAR	PESADO	2009
FTW8933	VW/MASCA GRANMINI	MASCA GRANMINI ONIBUS	PESADO	2014
DJL2504	MERCEDEZ BENZ	M POLO VICINO ESCOLAR	PESADO	2009
BNZ7650	RENAULT	LOGAN AUT 1.0 16V	LEVE	2010
BNZ7654	VOLKSWAGEM	KOMBI ESCOLAR	LEVE	2011
BNZ7653	VOLKSWAGEM	KOMBI ESCOLAR	LEVE	2011
BNZ7641	VOLKSWAGEM	KOMBI ESCOLAR	LEVE	2010
BNZ7640	VOLKSWAGEM	KOMBI ESCOLAR	LEVE	2010
BNZ7632	VOLKSWAGEM	KOMBI	LEVE	2009
BVZ9306	VOLKSWAGEM	KOMBI	LEVE	1997
BPZ0538	VOLKSWAGEM	KOMBI	LEVE	2000
BNZ7630	VOLKSWAGEM	KOMBI	LEVE	2009
FHW 3444	GENERAL MOTORS	ONIX	LEVE	2017
BNZ7651	FORD	F350 CD	PESADO	2010
PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
VALOR EST	IMADO GASTO ANUAL PELO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO: R\$ 100.000,0	0	
BNZ7647	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	LEVE	2010
PAT0135	VALTRA	TRATOR1 VALTRA A850	LEVE	2015
PAT0136	VALTRA	TRATOR 2 VALTRA A850	MÁQUINA	2015
PAT9106	RANDON	RETROESCAVADEIRA (RANDON) 02	MÁQUINA	2011
PAT9122	JCB	RETRO ESCAVADEIRA JCB 4X4 PAC	MÁQUINA	2013



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

			2	
DDI0621	VOLKSWAGEM	ONIBUS MASCARELLO	PESADO	2018
GCX 1241	IVECO	VAN	LEVE	2017
FHH2624 GBX7425				
FQJ 0454				
FIQ 2145	CHEVROLET	SPIN	LEVE	2017
GCK9753				
GED4265				
GGG8351	KEIVIOLI	NATE OF THE PROPERTY OF THE PR		2017
GCT4479	RENAULT	KWID	LEVE	2017
CPV9171	GENERAL MOTORS	ZAFIRA 2.0	LEVE	2002
CD) (0.1.7.1	OFNER H. MOTORG	745704.0.0	15.6	2007
BNZ7649	MARCOPOLO/VOLARE	VOLARE W9 ON	PESADO	2010
DINE/ UZJ	IIMI	ONO PILLE LINE LELA	LLVL	2007
BNZ7625	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	LEVE	2007
BNZ7639	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	LEVE	2010
5.127 027	1 2/ 11	ONO FILLE ECONOPII		2000
BNZ7629	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	LEVE	2008
BNZ7658	GENERAL MOTORS	PRISMA 1.4L LT	LEVE	2011
FIJ7557	AGRALE	ONIBUS AGRALE SENIOR ON	PESADO	2015
DJL4866	MERCEDEZ BENZ	MB 1.5 SPRINT RONTAN AMBULANCIA	LEVE	2013
BNZ7657	RENAULT	MASTER MARIMAR AMB	LEVE	2011
EEF9437	RENAULT	MASTER EUR STDL2	LEVE	2014
BNZ7635	VOLKSWAGEM	KOMBI	LEVE	2009
FRX4807	CITROEN	JUMP GREENCAR ES	LEVE	2015
CPV9926	ENGESA	JEEP ENGESA 4X4	LEVE	1986
DJM1633	FIAT	DUCATO MC RONTAN AMB	LEVE	2011
EEF3010	FIAT	DOBLO RONTAN AMB2	LEVE	2009
GBK4556	RENAULT	SANDEIRO	LEVE	2017
1110//22	INCIWIOLI	CLIO EN NESSION 1.0		2017
FHG7722	RENAULT	CLIO EXPRESSION 1.0	LEVE	2014
FLE0993	RENAULT	CLIO EXP1.0 16V	LEVE	2015

VALOR ESTIMADO GASTO ANUAL PELO DEPARTAMENTO SERM (SERVIÇO DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL) R\$ 45.000,00

PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
BNZ7644	VOLKSWAGEM	13.180 EURO3 WORKER	PESADO	2010
FQN6240	INTERNACIONAL	CAMINHAO BASCULANTE INTERNATIONAL	PESADO	2014
FQQ5010	IVECO	CAMINHAO VERTIS 130V19	PESADO	2013
PAT9012	FIAT	PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS	MÁQUINA	1990



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

CDV5849	GENERAL MOTORS	S10 2.4	LEVE	2001
VALOR EST	IMADO GASTO ANUAL PELO D	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS: R\$	50.000,00	
PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
BNZ7660	IVECO	CAMINHAO TECTOR 170E22	PESADO	2012
BNZ7642	FORD	CARGO 1317 E BASCULANTE	PESADO	2010
BNZ7643	FORD	CARGO 1317 E BASCULANTE	PESADO	2010
GAO3414	CITROEN	CITROEN JUMPER 2.3 M35LH	LEVE	2014
BNZ7652	FORD	F 350 G	PESADO	2010
BNZ7620	FORD	FORD F12000 160	PESADO	2002
BQD4395	MERCEDEZ BENZ	M.BENZ LK 1618 PIPA	PESADO	1989
PAT9073	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA (NEW HOLLAND)	MÁQUINA	2010
PAT9079	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA (NEW HOLLAND)	MÁQUINA	2010
PAT9078	RANDON	RETROESCAVADEIRA (RANDON) 01	MÁQUINA	2010
VALOR EST	IMADO GASTO ANUAL PELO D	DEPARTAMENTO SOCIAL: R\$ 2.000,00		
PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
FDS5338	GENERAL MOTORS	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	LEVE	2014
EOB4802	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 GIV	LEVE	2013
VALOR EST	IMADO GASTO ANUAL PELO D	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO: R\$ 2.000,00		
PLACA	MARCA	MODELO	VEÍCULO	ANO
BFX2929	HONDA	HONDA NXR125BROS ES	LEVE	2012
BNZ7646	FIAT	STRADA FIRE FLEX	LEVE	2010
DET2230	KASINSKI	COMET150	МОТО	2012

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- **2.1**. O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:
- 1. Platôs de embreagem
- 2. Discos de embreagem
- 3. Rolamento de embreagem
- 4. Rolamento de roda
- 5. Tambores de freio
- 6. Pastilhas de freio
- 7. Lonas de freio
- 8. Cilindros de freio
- 9. Válvulas de freio
- 10. Servo freio
- 11. Canos de freio



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

- 12. Buchas, coxins e borrachas de suspensão.
- 13. Bandejas de suspensão
- 14. Terminais e barras de direção
- 15. Pivôs de suspensão
- 16. Bombas d'água
- 17. Bombas de combustível
- 18. Manqueiras de combustível e radiador
- 19. Interruptores de temperatura
- 20. Válvulas de injeção de combustível
- 21. Juntas
- 22. Retentores.
- 23. Correias
- 24. Velas e cabos de ignição
- Discos de freio
- **2.2**. Entregas parceladas no Almoxarifado da Prefeitura, sito na Via de Acesso Renato Aguiar, s/nº, (Pátio), em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 10h30min das 13h 30min às 16h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **2.3.** A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do Ata/contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- **2.3.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br , no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **2.3.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma (Detentora) deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a detentora ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **2.4.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa Detentora.
- **4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, Ata ou instrumento equivalente, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- **4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado a Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**;
- **4.1.3.** Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **4.2.** A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

1 D) M) HOTTO 1 GT C	2 2 00 20 00 M T CONGUNO
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO INTRIVIE	3.3.90.30.00 MITT. CONSUMO
ENSINO MÉDIO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
SAÚDE	2 2 00 20 00 MAT. CONSUMO
SAUDE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
PSF	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
~	
PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ABBIBTERCIT BOCH IE	3.3.70.30.00 MM1. CONSOMO
CRAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
G E DIA E OFICINA G	2 2 00 20 00 14 T. CONGUNO
S.E.RM E OFICINAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
SERV. URBANOS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
TRÂNSITO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
AGRICULTURA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
AGRICULTURA	5.5.90.50.00 WA1. CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. _____/2019 e nesta Ata ou instrumento equivalente, os produtos objeto deste ajuste.
- **5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- **5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga, e descarga no local indicado pela Prefeitura.
- **5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Precos.
- **6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- **6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- **7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, Ata ou instrumento equivalente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, Ata ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis.

Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

7.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- **7.3.1**. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- **8.1** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora (Detentora) do bem terá seu Registro de Precos cancelado guando:
- 8.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **8.3 -** Recusar-se a celebrar o contrato/Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **8.4 -** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **8.5 -** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **8.6 -** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **8.7 -** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **8.8 -** As fornecedoras incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ____/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- **9.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- **9.3.** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **9.4.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

- **9.5.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço fixo e irreajustável da tabela vigente da(s) respectiva(s) fabricante(s) apresentada pela contratada.
- **9.6.** Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- **10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.
- **10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

	São Luiz do F	Paraitinga, de	de 2018.
ANA LÚCIA BILARD SIC PREFEITURA MUNICIPA		LÍSTICA DE SÃO LUI	Z DO PARAITINGA
DETENTORA(S):			
Testemunhas:			





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Eu				_(nome comp	leto), CPF nº
	represer	ntante	legal	da	empresa
			(denomi	nação da pess	soa jurídica),
CNPJ nº		, DECLA	RO, sob as pe	enas da lei, qu	ue a empresa
cumpre plenamente as e	exigências e os r	equisitos d	e habilitação	previstos no	instrumento
convocatório do Pregão n ^o	, /2019 , rea	lizado pela	Prefeitura Mui	nicipal da Estâ	incia Turística
de São Luiz do Paraitinga,	inexistindo qualque	er fato impe	ditivo de sua p	articipação ne	ste certame.
			de		de 2019.
-				_	
	Assinatura do	o representa	ante legal		



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

DECLARO,	sob	as	penas	da	lei,	sem	prejuízo	das	san	ıções	e n	nultas	previ	stas	neste	ato
convocató	rio, qu	ıe a (empre	sa _						(0	denon	ninaçã	ăo da p	oesso	a juríc	lica),
CNPJ nº _						é _							(mic	roem	pres	a ou
empresa	de	peq	ueno	ро	rte),	rep	oresentad	a ne	ste	ato	por	seu	repre	esenta	inte	legal
											(n	ome	comp	leto),	CPF	no
			,r	าดร	termo	os do	enquad	ramer	nto	previ	sto n	a Le i	Com	plem	enta	r no
123, de	14 d	le d	ezeml	bro	de 2	2006	e atua	lizaç	ões	pos	terio	res,	cujos	termo	os de	claro
conhecer r	na inte	egra,	estan	ido a	apta,	porta	anto, a ex	ercer	o d	lireito	de p	refer	ência c	como	critéri	o de
desempate	e no	proc	edime	nto	licitat	ório	do Preg	ăo n ^o		/:	2019	, rea	lizado	pela	Prefe	itura
Municipal o	da Est	ância	Turís	tica	de Sã	o Lui	z do Para	itinga								
									,	(de				de	2019
								,							_	
			_													
					Assi	natur	a do repr	esent	ante	lega	1					





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (modelo)

Eu				(nome	completo),
CPF		representante	legal	da	empresa
			_(denominação	da pesso	a jurídica),
CNPJ		interes	sada em particip	oar do Pregã	o Presencial
nº/2019, da Prefei	tura Municipa	al da Estância Turíst	cica de São Luiz	do Paraitin	ga, declaro,
sob as penas da lei, que	a acima citac	la encontra-se em s	situação regular	perante o N	1inistério do
Trabalho, no que se refere	e à observânc	ia do disposto no in	ciso XXXIII do a	artigo 7º da	Constituição
Federal.					
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de		de 2019.
	Assina	tura do representant	te legal		



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

- LEI No. 10.520/02;
- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADM. Nº _____/2019 PREGÃO Nº _____/2019 EDITAL Nº ______/2019;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA,

Pelo prese	nte instrumento	particular de c	contrato de prestação	ão de serviço	por prazo
determinado, de um lado, PREFE	ITURA MUNICI	PAL DE SÃO	LUIZ DO PARAI	TINGA, Estac	lo de São
Paulo, Pessoa Jurídica de Direito	Público, inscrita	no CNPJ/MF s	ob nº. 46.631.248,	/0001.51, com	າ sede na
Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03,	na cidade de São	Luiz do Para	itinga, devidamente	e representada	a por sua
Prefeita Municipal, ANA LUCIA BIL	ard Sicherle, p	ortadora da c	édula de identidade	e RG n°	е
inscrito no CPF/MF sob no.	, brasilei	, ,	sidente e domiciliac		,
,	Bairro	, denomin	ada simplesmente	"CONTRATAN	ITE″ , e a
empresa			n.º		
			esentada na forma		
pelo Sr. ^a (o.)					
Pregão, doravante denominada C	ONTRATADA, no	os termos da	Lei Federal n.º 8.6	66, de 21 de	junho de
1993, e alterações, Lei Federal Nº	10.520, de 17 de	julho de 2002	, e Decreto Municip	al nº 966/200	9, firmam
o presente contrato com as seguin	es cláusulas:				

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MÁXIMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

	Considera-se			deste	contrato,	independe	ente de	transcrição	, os se	guintes (docume	ntos
1.2.1.	Edital do PR	regão i	n ^o /	2019	e seus Ar	nexos;						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **2.1**. O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:
- 1. Platôs de embreagem
- 2. Discos de embreagem
- 3. Rolamento de embreagem
- 4. Rolamento de roda
- 5. Tambores de freio
- 6. Pastilhas de freio
- 7. Lonas de freio
- 8. Cilindros de freio
- Válvulas de freio
- 10. Servo freio
- 11. Canos de freio
- 12. Buchas, coxins e borrachas de suspensão.
- 13. Bandejas de suspensão
- 14. Terminais e barras de direção
- 15. Pivôs de suspensão
- 16. Bombas d'água
- 17. Bombas de combustível
- 18. Mangueiras de combustível e radiador





- 19. Interruptores de temperatura
- 20. Válvulas de injeção de combustível
- 21. Juntas
- 22. Retentores.
- 23. Correias
- 24. Velas e cabos de ignição
- 25. Discos de freio
- **2.2**. Entregas serão feitas no Almoxarifado da Prefeitura, sito na Via de Acesso Renato Aguiar, s/nº, (Pátio), em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 10h30min das 13h 30min às 16h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **2.3.** A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do Ata/contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- **2.3.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br , no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **2.3.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma (Detentora) deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a detentora ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **2.4.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA	
3.1. O contrato vigerá pelo período de () meses a contar da data de sua assinatura, inicia	ndo em
//2019 até/	
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO	
4.1. - O preço a ser pago é de R\$ ().	
4.2. - O valor do contrato operará recursos das seguintes dotações orcamentárias:	



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

inimum i aï o	Lancas as solver governes
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO MÉDIO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
CULTURA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
EDUC. JOVENS E ADULTOS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
SAÚDE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
PSF	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
CRAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
S.E.RM E OFICINAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
SERV. URBANOS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
TRÂNSITO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
AGRICULTURA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
TURISMO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ESPORTES	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO

- **4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **4.3.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
- **4.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**;
- **4.4.1.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Cumprir as condições previstas no Edital do Pregão nº _____/2019 e em sua proposta.
- **5.2.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- **5.3.** Responsabilizar-se pela carga, entrega, e descarga do objeto no endereço indicado na **Autorização de Fornecimento.**
- **5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- **6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- **8.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, Ata ou instrumento equivalente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, Ata ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **8.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis.

Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

8.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- **8.3.1**. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

a) por mexecugue cotar ou parciar injustinado	a do contraco, orden de l'ornecimentor de oz (dolo) direci
	do Setor para acompanhar, fiscalizar e controlar a posto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo
de São Luiz do Paraitinga.	quer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca assinam o presente contrato para todos os fins de direito.
	São Luiz do Paraitinga, em XX de XXXXXXXX de 2019.
CONTRATANTE	_
CONTRATADA Testemunhas:	_
Nome: CPF no:	Nome: CPF no:



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 62/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 89/2019 EDITAL Nº 70/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MÁXIMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

Forneced	or:	CNPJ n°		
Endereço	:		n°	Complemento:CEP
Bairro:	Cidade	:	Estado:	CEP
E-mail:				
Banco.	_	Agência: -	Conta	n:
Telefone	para contato			••
Telefone	para contato			
Seque nos	ssa proposta para fornecin	nento dos itens a segu	ıir:	
Itens	Peças/Acessórios	Tipo		onto sobre a Tabela do FABRICANTE (%)
01	AGRALE	Original de Primeira Linha		
02	CHEVROLET	Original de Primeira Linha		
03	CITROEN	Original de Primeira Linha		
04	ENGESA	Original de Primeira Linha		
05	FIAT	Original de Primeira Linha		
06	FIAT ALLIS	Original de Primeira Linha		
07	FORD PESADO	Original de Primeira Linha		
08	GENERAL MOTORS LEVE	Original de Primeira Linha		
09	GENERAL MOTORS PESADO	Original de Primeira Linha		
10	HONDA MOTOCICLETA	Original de Primeira Linha		
11	INTERNACIONAL	Original de Primeira Linha		
12	IVECO	Original de Primeira Linha		
13	JCB	Original de Primeira Linha		
14	KASINSKI (MOTO)	Original de Primeira Linha		
15	LS TRACTOR	Original de Primeira Linha		
16	MARCOPOLO/VOLARE	Original de Primeira Linha		
17	MERCEDEZ BENZ LEVE	Original de Primeira Linha		
18	MERCEDEZ BENZ PESADO	Original de Primeira Linha		
19	NEW HOLLAND	Original de Primeira Linha		
20	PEUGEOT	Original de Primeira Linha		
21	RANDON	Original de Primeira Linha		
22	RENAULT	Original de Primeira Linha		
23	VALTRA	Original de Primeira Linha		
24	VOLKSWAGEM LEVE	Original de Primeira Linha		
25	VOLKSWAGEM PESADO	Original de Primeira Linha		
licitado e a	ue os preços apresentados atendem todas as especifi			s e indiretos referentes ao objeto encia.
	·			, de de 201
		Assinatura do r	epresentante	legal
		Nome	RG n°	



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

ANEXO VIII

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 62/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 89/2019 EDITAL N° 70/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MÁXIMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa, CNPJ
nº, onde receberemos toda e qualquer
informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.
Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos
imediatamente a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga o novo endereço eletrônico.
Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela
Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.
de 2019.
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº
(carimbo da empresa)



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.qov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.qov.br

ANEXO IX

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 62/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 89/2019 EDITAL Nº 70/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MÁXIMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

DECLARAÇÃO TABELA DE PREÇO

(nome da empresa) com sede
na, vem por meio de seu representante
egal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela de
preços apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida
gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de autopeças, ante a relação comercial
existente entre eles.
, de de 2019.
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº
(carimbo da empresa)